





# **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 01.617.459/0001-00**



### **CLÁUSULA TERCEIRA- DOS HONORÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** Pela objeto ora contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA a quantia de **R\$ 57.669,33 (cinquenta e sete mil e seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos)**

**3.2** O pagamento será feito mediante conclusão do referido objeto e apresentação da Nota Fiscal correspondente.

**3.3** É de responsabilidade exclusiva da CONTRADADA, o recolhimento de todos os impostos trabalhistas, taxas e contribuições, que incidirem sobre a remuneração estipulado no presente contrato.

**3.4** As despesas efetuadas pela CONTRATADA, ligadas direta ou indiretamente com o objeto do contrato, tais como impressões, taxas, plotagens, emolumentos de Cartório, Prefeitura, despesa de viagens, tributos, etc., ficarão a cargo da CONTRATADA.

**3.5** As taxas relativas ao Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), é de responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **4.1 São obrigações da CONTRATANTE:**

**4.1.1** Viabilizar a conclusão do objeto dentro dos prazos estipulados, inclusive com a entrega de todos os elementos necessários ao desenvolvimento do projeto;

**4.1.2** Fornecer todos os documentos, ferramentas, condições e informações necessárias para a CONTRATADA proceder a elaboração dos projetos contratados.

**4.1.3** Fornecer as informações e documentos, em tempo hábil, quando solicitado, colaborando com o contratado, para que os projetos sejam elaborados de acordo com a boa técnica e dentro dos prazos programados. O não fornecimento das informações e documentos no prazo ajustado implicará no retardamento para a entrega do projeto dependente do documento ou informação não fornecida pelo contratante;

**4.1.4** Efetuar o pagamento dos honorários acordados na forma e no(s) prazo(s) previsto(s) neste contrato;

### **CLÁSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **5.1 São obrigações da Contratada:**

**5.1.1** A execução dos serviços descritos no objeto do contrato e cumprimento dos prazos estabelecidos, bem como a compatibilização do projeto arquitetônico com os projetos



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



complementares, desde que realizados por profissionais habilitados e entregues por meio digital e impresso;

**5.1.2** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários e de ordem social, decorrentes da contratação de pessoal para dar cumprimento ao presente contrato, não responsabilizando o CONTRATANTE, seja solidariamente ou subsidiariamente, por eventual inadimplemento dessas obrigações.

**5.1.3** Apresentar todos os documentos técnicos necessários à complementação dos projetos, observando-se sempre as Normas Brasileiras e outras normas técnicas aplicáveis.

**5.1.4** manter durante a execução do presente contrato as condições de habilitação, bem como o previsto no Termo de Referência.

**5.1.5** Prestar todos os esclarecimentos necessários e elucidar dúvidas relativas ao projeto, seja junto a Contratante ou demais profissionais envolvidos; respeitando o previsto neste contrato.

### **CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS**

**6.1** No que concerne as alterações contratuais e dos preços, aplica-se ao presente contrato o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** Quanto as hipóteses de extinção do presente contrato, aplica-se o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

### **CLAUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** Quanto as infrações e sansões administrativas, aplica-se ao presente contrato o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

### **CLAUSULA NONA – DA OMISSÃO**

**9.1** Em caso de omissão, obscuridade ou interpretação, aplica-se a presente relação o disposto na Lei 14.133/2021 e demais legislação de Direito Público aplicável ao caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

**10.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro – MT, para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



Por estarem juntos e acordados, declaram as partes, aceita as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o e três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, 10 de junho de 2024.

---

Amilton Rodrigues de Freitas  
Representante legal da CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal da CONTRATADA

---

Daniela Aranda Nonato  
Fiscal de Contratos

---

Joyce Lucio Cavalcante  
Procuradoria Jurídica - CONTRATANTE

## TESTEMUNHAS:

1-Nome:  
CPF:

2-Nome:  
CPF: